

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE - n° 2713/73

PARECER CEE - n° 3128/73

Aprovado por Deliberação de
12/12/73

INTERESSADO - HENRIQUE DE SOUZA LEÃO REGINA

ASSUNTO - Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Deliberação

RELATOR - Conselheiro João Baptista Salles da Silva

HISTÓRICO: - Henrique de Souza Leão Regina, filho de Pedro Leão Regina Netto e de dona Cecy de Souza Leão Regina, nascido em São Paulo a 16 de novembro de 1961, domiciliado e residente a Rua Matias Aires n° 228, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte, o histórico escolar do requerente:

- 1 - Primeiro Ano do Curso Primário, na Escola Euclid, Mount Prospect, Illinois, E.U.A.
- 2 - Segundo ao sexto anos na Escola "Louisa May Alcott" , Wheling, Illinois, E.U.A., onde estudou: Linguagem, Aritmética, Ciências, Estudos Sociais, Arte, música, Educação Física, Desenvolvimento Pessoal e Social, Leitura, Língua Escrita-Ortografia, Caligrafia, Música Instrumental, Inglês, Vocabulário.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: A vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Henrique de Souza Leão Regina nos Estados Unidos da América do Norte, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar lhe a matrícula na 7ª série no ano de 1974. A escola que acolher o interessado devera submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 12 de dezembro de 1973

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva -
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Conselheiro João Baptista Salles da Silva.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Bailes da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1975

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar -
Presidente